



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL N°365/2006**

***Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a adquirir por razões de interesse público, mediante contrato de compra e venda dos seguintes terrenos: área destinada para implantação do Parque de máquinas; área destinada ao parque de rodeio e exposição e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### ***LEI***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por razões de interesse público, a adquirir o terreno com superfície de 2.772,98m<sup>2</sup>, situado na zona urbana de Boa Vista do Cadeado – RS encravado entre as propriedades, que a seguir confronta: ao Oeste com Olmir Farias e Osvaldo Siotti, e a nordeste com área da Prefeitura Municipal, sudeste com área do cemitério e Jordano Daltrozo e sudoeste com Jordano Daltrozo terreno este de propriedade de Sonia Maria Fagundes Mayer. Adquirir área rural com superfície de 10,28 Hectares, confrontando-se ao nordeste com área remanescente de Jucelino Casarin, ao leste com Luiz Casarin, ao sul com Nelci e Celso Barasuol, ao oeste com Nelso Barasuol, área esta de propriedade de Jucelino Casarin.

Art. 2º Caracteriza o interesse público, a efetiva necessidade de construção do parque de máquinas próximo do centro administrativo, facilitando o controle e manuseio das máquinas. Em relação à área do Parque de Rodeios e Exposição é de interesse público devido à tradição da população em participar de rodeios e a falta de um local para efetuar as exposições e feiras do município.

Art. 3º O valor avaliado do terreno para implantação do parque de máquinas é R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e o valor avaliado para o parque de rodeios corresponde à quantia de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 31 DE MARÇO DE 2006.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Viníssios Martins  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

---

-

-